



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**PROJETO DE LEI Nº008 /2025.**

**“ Institui no âmbito do Município de Mirai, o Programa “ Vai de bike”.**

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui no Município de Mirai, o Programa de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção, denominado “ VAI DE BIKE ”.

**Art.2º-** Fica instituído o Dia Municipal do Ciclismo a ser realizado próximo ao dia 19 de Agosto.

**Art.3º-** Dão objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

I- Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

II-Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III-Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV-Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso de bicicleta;

**Art.4º-** o Dia Municipal do Ciclismo será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art.5º-** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao “Dia Municipal do Ciclismo”.

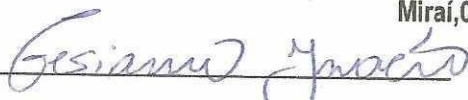
**Art.6º-** O Poder Executivo poderá para melhor aplicação desta Lei instalar em suas dependências ou em vias públicas estacionamentos para bicicletas, conhecidos como bicicletários e paraciclos.

**Art.7º-** Caso seja instalado bicicletários em vias públicas, o Poder Executivo poderá oferecer espaço para publicidade em painéis próximos ao referido espaço.

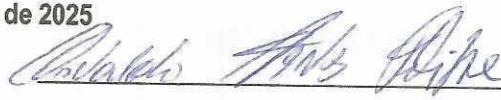
**Art.8º-** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de maio de 2025

  
**GESIANO INÁCIO**

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

  
**OSVALDO ALVES FELIPE**

Vice-presidente da Câmara Municipal de Mirai

  
**DR. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA TRIANI**

1º Secretário

  
**MARCOS ANTÔNIO PEREIRA**

2º Secretário

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG  
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260  
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI  
PROTÓCOLO Nº 168225  
05/05/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**JUSTIFICATIVA:**

Exmos Srs. Vereadores,

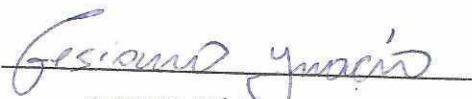
A chegada do ciclismo no Brasil ocorreu entre o final do século XIX e o começo do século XX, com as ondas imigratórias de pessoas vindas da Europa, difundindo-se assim, um esporte que hoje está no gosto de muitos brasileiros e Miraienses.

De extrema importância, o uso de bicicletas traz inúmeros benefícios, dentre eles há uma melhor fluidez no trânsito das grandes cidades, uma considerável contribuição para o meio ambiente e além de tudo andar de bicicleta é um hábito completamente benéfico à saúde, melhorando assim, a qualidade de vida das pessoas que a usarem. Um dos grandes problemas que os ciclistas enfrentam hoje é a falta de segurança, não ter um local ideal para deixar a bicicleta é um dos motivos que faz muitas pessoas deixarem de usar este meio de transporte.

Podemos com essa iniciativa melhorar este cenário, oferecendo um local seguro para o ciclista poder sem medo deixar a sua bicicleta durante um longo período do dia ou até mesmo da noite, podendo cumprir seus compromissos com tranquilidade, tendo a certeza que sua bicicleta estará em segurança e vai ter a tranquilidade de buscá-la sem correr riscos de um roubo repentino.

Destacamos a importância de uma parceria público-privada para o melhor desenvolvimento desta Lei, muitas empresas beneficiariam seus funcionários com um bicicletário ou paraciclo próximo a empresa, além da possibilidade de explorar a publicidade e propaganda da sua marca.

Miraí, 05 de maio de 2025

  
GESIANO INÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

  
OSVALDO ALVES FELIPE

Vice-presidente da Câmara Municipal de Mirai

  
DR. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA TRIANI

1º Secretário

  
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA

2º Secretário